



2º TERMO ADITIVO

(Prorrogação Vigência Contratual e Reajuste de Valor)

Contratante: **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**

Contratada: **RORATO & MOLERO LTDA - ME**

Referência: **Contrato nº 008/2023**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **278/2025**

Pelo presente Termo de Aditamento, o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e de outro lado à empresa **RORATO & MOLERO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.214.712/0001-10, com sede na Rua Lázaro Martins, nº 22 – Bairro Centro, cidade de Ribeirão do Sul - Estado de São Paulo neste ato representado pelo Sr. **FELIPE AUGUSTO RORATO**, portador do RG. n.º 48.xxx.xxx-7, inscrito no CPF nº 411.xxx.xxx-16, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua Cláusula 7.1, para prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2025, nos termos do art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 02 – Fica aditado o contrato original em sua Cláusula 5.1, para constar o reajuste de 6,537840%, variação do IGPM (FGV), alterando o **valor mensal para R\$ 412,35 (quatrocentos e doze reais e trinta e cinco centavos)**, sendo o **valor global anual R\$ 4.948,20 (quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA 03 – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 04 – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 05 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 27 de janeiro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de
Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR)





FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal
(SEGFAZ)

FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos
Humanos (SARH)

FELIPE AUGUSTO RORATO
RORATO & MOLERO LTDA - ME
CONTRATADA





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
E18278EFE01A4FABBAD3EBEE1E066EA7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/E18278EFE01A4FABBAD3EBEE1E066EA7>